



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM**

Km 4 da Estrada da Igara, S/N – Zona Rural – CEP 48.970.000

Edital PIBID/IF BAIANO N° 02/2015

Normatiza os procedimentos de inscrição e seleção de estudantes dos cursos de licenciatura do IF Baiano para serem contemplados com bolsas de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência - PIBID

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus* Senhor do Bonfim torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO para admissão de discentes matriculados nos Cursos de Licenciatura deste *Campus* como bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/IF Baiano), na forma deste Edital.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira com base na Lei n° 9.394/1996, Lei n° 12.796/2013, e no Decreto n° 7.219/2010.

1.1. Do Programa PIBID/IF Baiano

O Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - PIBID/IF Baiano está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), tendo como título “Práxis pedagógica que

(trans)forma: Da iniciação à docência à perspectiva transdisciplinar na educação básica", e é constituído por seis subprojetos a saber: Química (Catu); Química (Guanambi); Geografia e Biologia (Santa Inês) e; Ciências Agrárias e Ciências da Computação (Senhor do Bonfim).

1.2. Dos Objetivos do PIBID/IF Baiano

- I. Promover a integração entre os cursos de Licenciatura do IF Baiano e as escolas participantes do projeto, na perspectiva de incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- II. Fomentar uma sólida formação docente com o intuito de prover uma melhoria na Educação Básica, principalmente a educação pública;
- III. Propiciar a melhoria no desempenho de estudantes das escolas participantes do PIBID/IF Baiano, no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desenvolvendo estratégias de articulação entre as diferentes áreas, que permitam ao aluno tomar decisões, pelo enfrentamento de situações-problema contextualizadas, fundamentadas nos direitos humanos e na diversidade sociocultural;
- IV. Fomentar a elevação da qualidade da formação dos licenciandos do IF Baiano, através da valorização do espaço da escola pública, fomentando a construção do conhecimento na formação de professores e o desenvolvimento de estratégias metodológicas diversificadas e a vivência de uma prática docente significativa e qualificada na escola, voltadas para superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- V. Promover experiências pedagógicas inovadoras, em uma perspectiva interdisciplinar, como meio para compreender as Ciências, como construções humanas e a sua relação com a vida social e produtiva;
- VI. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- VII. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- IX. Colaborar para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- X. Contribuir para a valorização do magistério e popularização do conhecimento científico.

3. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para estudantes dos cursos referidos no item 1.1 são as seguintes:

Senhor do Bonfim	Ciências Agrárias	7
	Ciências da Computação	26

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Para participar do PIBID/IF Baiano, os estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional devem atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. Ser selecionado pelo Coordenador de Área do subprojeto;
- IV. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado na seleção;
- V. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas no IF Baiano;
- VI. Participar do Edital de Seleção;
- VII. Estar regularmente matriculado (a), a partir do primeiro período ou primeiro semestre, em curso de Licenciatura da área do subprojeto a qual fará parte;
- VIII. Ter bom desempenho acadêmico, comprovado por meio de Histórico Escolar;
- IX. Não receber bolsa, de qualquer natureza, do IF Baiano ou órgãos de fomento, estadual, municipal ou federal;
- X. Possuir 32 horas mensais disponíveis para as atividades do PIBID, sem, contudo, prejudicar sua vida acadêmica. Essa disponibilidade deverá ser declarada no ato da inscrição;
- XI. Apresentar carta de motivação, justificando seu interesse em atuar futuramente na educação básica pública e no PIBID, na seleção, via Edital;
- XII. Não ter abandonado e/ou não ter nenhuma pendência com qualquer subprojeto do PIBID que tenha participado anteriormente.

Parágrafo único: O Estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IF Baiano ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período e Local das Inscrições

As inscrições de candidatos para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 3 deste edital, estarão abertas no período de 02 à 06 de março de 2015. As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do *Campus*, das 7h30min às 21h30min, por meio da entrega do requerimento de inscrição disponível no site do IF Baiano ou na Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), assim como demais documentos solicitados no item 5.2 deste edital.

5.2. Da Documentação do Candidato

- I. Cópia da carteira de identidade ou visto de permanência definitiva e CPF.
- II. Cópia de comprovante de matrícula do semestre em vigência em cursos de licenciatura nas áreas abrangidas pelo PIBID/IF Baiano.
- III. Cópia do Título Eleitoral e de comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br).
- IV. Currículo atualizado, preferencialmente da Plataforma Lattes.
- V. Histórico ou boletim de desempenho do ENEM.
- VI. Requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- VII. Declaração de não possuir outra bolsa na instituição com financiamento do FNDE (UAB, CNPq etc.) e que, no período de vigência da bolsa, se dedicará às atividades do PIBID sem prejuízos de suas atividades discentes regulares (Anexo II).
- VIII. Declaração de que o(a) candidato(a) está apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto PIBID tão logo ele seja iniciado.

Parágrafo único: O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item, não poderá apresentá-lo a *posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

6. DA SELEÇÃO

Será constituída uma Comissão de Seleção, composta pela equipe de coordenação do PIBID, a quem competirá análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

- 6.1. A seleção consistirá em duas etapas: A primeira etapa será análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme descrito no subitem 5.2 deste Edital, pelo (a) Coordenador (a) de Subprojeto ou Comissão designada pelo mesmo. A segunda etapa será realizada no

Campus através da confecção de uma carta de motivação pelo estudante justificando seu interesse em atuar no PIBID e futuramente na Educação Básica pública.

I - Será desclassificado o candidato que não apresentar toda documentação exigida na primeira etapa ou não comparecer para a realização da carta de motivação;

II - O tempo máximo para a confecção da carta de motivação será de 90 minutos;

III - A carta de motivação deverá ter no máximo 25 linhas, usando caneta esferográfica azul ou preta;

IV - Não será permitido qualquer tipo de consulta no momento da confecção da carta de motivação.

- 6.2. A segunda etapa da seleção será realizada no dia 09 de março de 2015 às 19h30min.
- 6.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida com base no barema de seleção (Anexo III).
- 6.4. Em caso de empate, os critérios de desempate serão elaborados e divulgados pelos coordenadores de área dos subprojetos, de acordo com a necessidade e benefício ao subprojeto.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação da lista de classificação ocorrerá até o dia 13 de março de 2015, em lista pública afixada na Secretaria de Registros Escolares dos *Campus* Senhor do Bonfim.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Somente será admitido recurso para impugnar erro de procedimento.
- 8.2. O recurso, expostas as razões que o ensejam, será interposto no prazo decadencial de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado ou do conhecimento do fato ou ato impugnado, devendo ser protocolado na SRA e endereçado à Coordenação de área do respectivo subprojeto.

9. DO INICIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades terão início após assinatura do termo de compromisso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

10.1. Cabe aos alunos(as) bolsistas de iniciação à docência selecionados(as):

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto.
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- III. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.
- IV. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.
- V. Assinar Termo de Compromisso do programa.
- VI. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- VIII. Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela CAPES.
- X. Contribuir para a produção textual de artigos, relatos de experiências e demais produções bibliográficas relativas ao PIBID/IF Baiano.
- XI. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS PARA OS LICENCIANDOS

11.1. A bolsa de Iniciação à docência para estudantes da licenciatura tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e duração de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogada por igual período,

11.2. Pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo a

cronograma estabelecido pela CAPES.

11.3. Pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito exclusivamente em sua conta corrente.

§1º Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

§2º O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa Pibid por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

12. DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

São consideradas razões para a devolução de bolsas:

I. Pagamento de valores a maior.

II. Pagamento indevido.

III. Comprovação de irregularidade na concessão.

§1º. A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente deverá ser efetuada pelo bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

§2º. Nos casos previstos no inciso III, fica a concessão revogada e o bolsista obrigado a ressarcir o investimento, inclusive diárias e passagens, feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, ficando a pessoa impossibilitada de receber benefícios da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais aplicáveis ao caso.

13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

13.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do PIBID.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

§2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

13.2 A bolsa será suspensa pelo coordenador institucional nos seguintes casos:

- I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
- II. Averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- III. Averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

§1º Apenas nos casos previstos nos incisos II e III, a suspensão poderá ser feita pela Capes.

§2º Nos casos dos incisos II e III, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

13.3. A bolsa do PIBID será cancelada pelo coordenador institucional, com anuência do coordenador de área, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses.
- II. Descumprimento das normas do programa.
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.
- V. Comprovação de irregularidade na concessão.
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação.
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto.
- VIII. Término do prazo máximo de concessão.
- IX. A pedido do bolsista.

§1º Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º Nos casos dos incisos II e III o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da cancelamento da bolsa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos encaminhados sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a divulgação dos resultados.
- 14.2. A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes a este certame. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações no portal do IF Baiano - <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/bonfim>
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID no IF Baiano, juntamente com as Coordenações de área do *Campus*.
- 14.4. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Requerimento de Inscrição; Anexo II: Declaração de não possuir outras bolsas; Anexo III: Barema de Avaliação do Processo Seletivo.

Senhor do Bonfim, 24 de fevereiro de 2015

Aécio José Araújo Passos Duarte
Diretor Geral